



SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECOTOXICOLOGIA – ECOTOX BRASIL - GESTÃO 2023-2025

PROGRAMA ECOTOX DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PEBIC) – EDITAL 01/2024

1. OBJETIVO

- 1.1 Apoiar as ações de iniciação científica por meio da concessão de bolsas a estudantes de graduação
- 1.2 Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa e para a inovação na área de Ecotoxicologia
- 1.3 Difundir e descentralizar a pesquisa científica na área de Ecotoxicologia

2. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Lançamento do Edital	01 de julho de 2024
Período de inscrição dos projetos	02 a 15 de julho de 2024
Divulgação da lista de inscrições homologadas	Até dia 17 de julho de 2024
Período de avaliação das propostas	17 a 24 de julho de 2024
Divulgação do resultado	Até dia 25 de julho de 2024
Prazo para encaminhamento dos dados do bolsista	Até 30 de julho de 2024
Período de vigência das bolsas	01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025

3. COTAS CONCEDIDAS

- 3.1 Serão concedidas 3 (três) cotas de bolsas com vigência de 12 meses. O valor mensal das cotas é de R\$ 700,00 e o pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao trabalhado.
- 3.2 Visando o desenvolvimento regional e descentralização da Ecotoxicologia, 1 (uma) cota de bolsa será reservada a proponentes vinculados a instituições com sede nas regiões Norte e Nordeste.

- 3.3 Visando o incentivo ao jovem doutor, 1 (uma) cota de bolsa será reservada a proponentes com menos de 10 anos de doutorado.
- 3.4 Visando o incentivo a pesquisadores do Rio Grande do Sul, 1 (uma) cota de bolsa será reservada a jovem doutor proponente vinculado a instituições com sede no RS
- 3.5 Caso as cotas destinadas às ações de desenvolvimento regional e descentralização e incentivo ao jovem doutor não sejam preenchidas, estas poderão ser repassadas para os demais proponentes que atendam os critérios do presente edital, considerando a classificação final das propostas.

4. OUTROS BENEFÍCIOS

Além das cotas de bolsa, o aluno de graduação receberá gratuitamente a anuidade referentes aos anos de 2024 e 2025.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição deverá ser realizada por meio do envio da documentação descrita no item 5.2 para o endereço eletrônico presidente@ecotoxbrasil.org.br, de acordo com os prazos estabelecidos no item 2. Cronograma do presente edital.
- 5.2 Para homologação da inscrição, o proponente deverá enviar a seguinte documentação (em formato PDF) ao endereço eletrônico mencionado no item anterior:
 - a) Projeto de Pesquisa, com até 10 páginas, contendo os seguintes itens: capa, resumo, palavras-chave, introdução, objetivos, material e métodos, resultados científicos esperados, cronograma de execução, infraestrutura disponível e atividades desenvolvidas pelo bolsista;
 - b) Diploma do maior nível acadêmico do proponente (mestrado ou doutorado);
 - c) Comprovante de vínculo institucional do proponente;
 - d) Currículo lattes atualizado do proponente e tabela de pontuação devidamente preenchida (ANEXO I);
 - e) Declaração de ausência de aprovação de outras cotas de bolsas de pesquisa, iniciação científica ou iniciação tecnológica em editais institucionais e/ou de agências de fomento, nos anos de 2023 e 2024, para proponentes docentes de Instituições de Ensino Superior (ANEXO II);
 - f) Declaração de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE ocorrida a partir de 01/01/2019, quando for o caso (ANEXO III);
 - g) Projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais vertebrados deverá anexar comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008;
 - h) Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;

- i) Projetos que envolvam experimentos com materiais nucleares e radioativos devem informar o número de matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear);
- 5.3 A falta de qualquer informação solicitada ou documentação enviada fora do prazo implicará na desclassificação da proposta.

6. REQUISITOS DO PROPONENTE

- 6.1 Ser membro adimplente da Sociedade Brasileira de Ecotoxicologia (ECOTOX BRASIL) no ato da candidatura (anuidade 2024) e durante toda a vigência da bolsa.
- 6.2 Ter vínculo empregatício efetivo (celetista ou estatutário) com Instituição de Ensino ou de Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, ou ainda com Órgãos Governamentais na área de Meio Ambiente, com sede no Brasil ou ser bolsista de pós-doutorado (com vigência da bolsa de pós doutorado superior à vigência da bolsa de iniciação científica ou declaração da instituição se comprometendo a permitir a execução do projeto).
- 6.3 Ter título de doutor ou mestre.
- 6.4 Não ser membro da diretoria da Ecotox Brasil, bem como não ter conflito de interesses com qualquer membro da diretoria ou com o bolsista, incluindo a condição de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.
- 6.5 Não estar afastado por qualquer motivo durante a vigência da bolsa (licença saúde, licença maternidade, afastamento para pós-doutorado fora do país e similares).
- 6.6 Não ser Bolsista de Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico do CNPq ou outras agências.
- 6.7 No caso de docente de IES, não ter sido contemplado com cotas de bolsa de pesquisa, iniciação científica ou tecnológica em editais institucionais ou de agências de fomento nos anos 2023 e 2024
- 6.8 Assumir compromisso formal com as atividades de seleção e orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho proposto e assegurar as condições necessárias para a realização do trabalho.
- 6.9 Apresentar os resultados do trabalho no XVII Congresso Brasileiro de Ecotoxicologia ou indicar um coautor, no caso de impossibilidade do bolsista.
- 6.10 Comunicar imediatamente à Diretoria da Ecotox Brasil quaisquer impedimentos do bolsista
- 6.11 É vedado ao orientador repassar direta ou indiretamente a terceiros a orientação de seu bolsista
- 6.12 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1 O bolsista selecionado deverá ser aluno regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior, ter bom desempenho acadêmico e não ter concluído qualquer outro curso de graduação.

- 7.2 O bolsista selecionado deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas durante o ano letivo (regime de 20 h semanais), e de forma intensificada durante as férias letivas.
- 7.3 O bolsista selecionado não poderá afastar-se da Instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por período limitado, com autorização expressa do orientador
- 7.4 O bolsista não poderá acumular esta bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa, com estágio remunerado ou ter qualquer outro tipo de vínculo empregatício.
- 7.5 Não será considerado acúmulo de bolsa o recebimento de auxílios de natureza assistencial, de manutenção ou de permanência pelo bolsista.
- 7.6 O bolsista deverá possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes.
- 7.7 O bolsista, sempre que solicitado pela Ecotox Brasil, deverá apresentar informações sobre o andamento das atividades propostas.
- 7.8 O bolsista deverá fazer referência à sua condição de bolsista do Programa PEBEC - Ecotox Brasil nas publicações e trabalhos apresentados.
- 7.9 O bolsista deverá apresentar os resultados da Pesquisa no XVII Congresso Brasileiro de Ecotoxicologia, bem como enviar Relatório Final do Projeto após 30 dias do término da vigência da bolsa.
- 7.10 O bolsista não poderá ter relação de parentesco com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 7.11 O bolsista deverá comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista do programa.
- 7.12 O bolsista que deixar de participar do programa deverá apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas no projeto.
- 7.13 O bolsista deverá devolver à Ecotox Brasil, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecido acima não sejam cumpridos.

8. CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1 O processo de seleção será conduzido por uma comissão designada pela Diretoria da Ecotox Brasil, com comprovada experiência na seleção de projetos na área da Ecotoxicologia, constituída por 3 (três) membros associados da Ecotox Brasil, sem conflitos de interesse com os proponentes.
- 8.2 As propostas homologadas serão avaliadas em duas etapas:
Etapa 1 – Avaliação do projeto de pesquisa (etapa eliminatória e classificatória) com peso 8;
Etapa 2 – Análise do currículo lattes do proponente (etapa classificatória) com peso 2.
- 8.3 A avaliação do projeto de pesquisa considerará os seguintes aspectos: mérito científico da proposta, grau de aderência à área da Ecotoxicologia, infraestrutura adequada para execução do projeto, potencial de nucleação e desenvolvimento regional da Ecotoxicologia.
- 8.4 Os projetos de pesquisa serão avaliados com nota entre 0 (zero) e 10 (dez), considerando até uma casa decimal. Aqueles projetos com nota inferior a 7 (sete)

serão desclassificados. Em caso de empate, o proponente mais jovem será contemplado.

- 8.5 A avaliação do currículo lattes será feita com base na planilha de pontuação de currículo (ANEXO I) e considerará a produção científica, formação de recursos humanos e produtos não acadêmicos vinculados à área de Ecotoxicologia e Meio Ambiente, nos últimos 5 anos, incluindo 2024 (a partir de 2019).
- 8.6 Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2019, será considerado um ano a mais na avaliação do currículo para cada licença.
- 8.7 O currículo com maior pontuação terá sua nota convertida para nota 10 (dez) e os demais currículos serão padronizados proporcionalmente a partir do maior currículo.

9. CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 9.1 Os proponentes contemplados com cotas de bolsas no presente edital serão responsáveis pelo envio dos dados e documentação dos bolsistas no período estipulado no cronograma do edital.
- 9.2 Os documentos necessários para implementação da bolsa são: cópia de RG e CPF do bolsista, comprovante de matrícula e histórico escolar atualizado, comprovante de residência do bolsista e contrato assinado.

10. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA OU CANCELAMENTO DA BOLSA

- 10.1A vacância na ocupação das cotas por um período superior a um mês implicará no redirecionamento da mesma a outro projeto de iniciação científica aprovado, conforme ordem de classificação.
- 10.2No caso de falecimento, afastamento ou qualquer outro impedimento do orientador durante o período de vigência da bolsa, esta será redirecionada a outro projeto de iniciação científica, conforme ordem de classificação.
- 10.3Caso o orientador necessite substituição do bolsista, deverá enviar um pedido formal à Diretoria da Ecotox Brasil, constando justificativa para substituição do bolsista, bem como um relatório parcial de atividades assinado por orientador e bolsista e os dados e documentação do novo bolsista.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1A submissão de proposta para este programa implica no aceite de todos os termos deste Edital.
- 11.2É obrigatório que o bolsista seja titular de conta corrente em qualquer banco e que não seja conta conjunta.
- 11.3Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Diretoria da Ecotox Brasil.

Campinas, 30 de junho de 2024

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES

O *Curriculum Lattes* limita-se à vida acadêmica e à experiência profissional do proponente, de 2019 a 2024, com exceção da formação acadêmica/titulação e no caso de proponentes com licença maternidade ou licença adotante, a partir de 2019, os quais serão adotados os procedimentos descritos no item 8.6 do Edital 01/2023.

ATENÇÃO: O proponente deve enviar esta tabela de pontuação preenchida no ato da inscrição, conforme item 5.2, letra d, em formato PDF. Caso não seja enviado devidamente preenchido, a nota de currículo será igual a 0 (zero). A comprovação desta tabela será feita através do currículo lattes atualizado enviado pelo proponente e o proponente é responsável pela veracidade do documento, sendo passível de posterior auditoria pela Ecotox Brasil

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

Item	Valor por item	Total
a) Doutorado concluído	5,0	
b) Mestrado concluído (não cumulativo, caso o proponente tenha doutorado concluído)	3,0	
c) Especialização (no mínimo, 360 horas) – até 4,0 pontos	2,0	

2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (2019 a 2024)

a) Vínculo empregatício formal – até 2 pontos	0,2/semestre	
b) Docência (ensino médio) – até 2 pontos	0,2/semestre	
c) Docência (ensino superior) - até 5 pontos	0,5/semestre	
d) Supervisão Docente/Técnica de Estágio Curricular de Graduação - até 2 pontos	0,5 por item	
e) Atividades Administrativas – até 1 ponto	0,5/semestre	
f) Cargos de Chefia – até 2 pontos	0,5 por item	

3. TRABALHOS EM EVENTOS (2019 a 2024)

a) Trabalhos apresentados em evento Internacional (resumo, resumo expandido, pôster, apresentação oral) até 5 pontos	0,5 cada	
b) Trabalhos apresentados em evento Nacional ou Regional (resumo, resumo expandido, pôster, apresentação oral) até 2 pontos	0,2 cada	

4. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS (2019 a 2024)

a) Artigo completo publicado ou aceito em periódico com fator de impacto (JCR 2023)* maior ou igual a 2,0 – até 20 pontos	2 pontos por item	
b) Artigo completo publicado ou aceito em periódico com fator de impacto (JCR 2023)* entre 0,1 e 1,99 – até 10 pontos	1 ponto por item	
c) Artigo completo publicado ou aceito em periódico sem fator de impacto (JCR 2023)*, mas indexado no Scielo, Lilacs ou Latindex – até 5 pontos	0,5 ponto por item	
d) Artigo completo publicado ou aceito na Ecotoxicology and Environmental Contamination – até 5 pontos	1 ponto por item	
e) Artigo completo publicado ou aceito em periódico sem fator de impacto (JCR 2023)*, e não indexado no Scielo, Lilacs ou Latindex - até 1 ponto	0,2 ponto por item	

*JCR: fator de impacto do periódico, avaliado pelo Institute for Scientific Information (ISI) da Web of Science, e publicado no Journal of Citation Reports de 2023.

5. LIVRO OU CAPÍTULO DE LIVRO (2019 a 2024)

a) Livro c/ ISBN e/ou Conselho Editorial - até 4 pontos	2 pontos por item	
b) Capítulo de livro c/ ISBN e/ou Conselho Editorial - até 2 pontos	1 ponto por item	

6. PRODUÇÃO TÉCNICA (2019 a 2024)

a) Patente depositada e/ou concedida	2 pontos por item	
b) Produção de software técnico/científico - até 4,0 pontos.	2 pontos por item	
c) Projeto aprovado por órgão de fomento (Coordenador) - até 2,0 pontos.	1 ponto por item	
d) Curso, conferência ou palestra ministrada em evento - até 2,0 pontos.	0,5 ponto por item	
e) Participação em Comissão Organizadora de evento científico – até 1,0 pontos	0,5 ponto por item	

7. ORIENTAÇÃO CONCLUÍDA (2019 a 2024)

a) Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Especialização (orientação) – até 3,0 pontos	1 ponto por item	
b) Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Especialização (coorientação) – até 1,5 pontos	0,5 por item	

c) Mestrado (orientação) – até 6,0 pontos	2 pontos por item	
d) Mestrado (coorientação) – até 3,0 pontos	1 ponto por item	
e) Doutorado (orientação) – até 6,0 pontos	3 pontos por item	
f) Doutorado (coorientação) – até 4,0 pontos	2 pontos por item	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO DE OUTRAS COTAS DE BOLSAS DE PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU INICIAÇÃO TECNOLÓGICA EM EDITAIS INSTITUCIONAIS E/OU DE AGÊNCIAS DE FOMENTO

Eu, (NOME DO PESQUISADOR), RG (NÚMERO DO RG), declaro, sob as penas da lei, que não ter sido contemplado com cota(s) de bolsa de iniciação científica referente aos períodos de 2023 e 2024, institucionais ou de qualquer órgão de fomento.

XXXXX, ... de ... de 2024

Nome e assinatura do pesquisador

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE OU LICENÇA ADOTANTE

Eu, (NOME DO PESQUISADOR), RG (NÚMERO DO RG), declaro, sob as penas da lei, que fui beneficiário(a) de auxílio de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE durante o período de ____/____/____ a ____/____/____.

Nome e assinatura do pesquisador